



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Araçariguama.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 81.646,21 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 17/06/2026 às 08h30 até 29/06/2026 às 08h30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/06/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO:	12/2026
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data Abertura:	17/06/2026
Horário:	08:30 horas
Local:	www.bll.org.br, Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Volcov, Presidente da Câmara Municipal de Araçariçuama, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei nº 14.133/2021, com encerramento marcado para as 08:30 horas do dia 29 de junho de 2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

O edital ficará disponível e poderá ser retirado pelos interessados em participar da licitação no site da Câmara Municipal de Araçariçuama, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camaraaracariçuama.sp.gov.br> na aba de licitações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

1.2. A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

2.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secretaria@camaraaracariçuama.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio site www.bll.org.br no campo respectivo do Pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Araçariçuama com sede na Travessa São Benedito, nº 09, Bairro Centro, Araçariçuama / SP – CEP 18.147-013 no horário das 08:30 às 16:00 horas, nos dias úteis.

2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

2.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema "BLL Compras" da BLL e também disponibilizadas no endereço eletrônico www.camaraaracariguama.sp.gov.br.

2.5. Não serão conhecidas impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.

2.6. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.7. A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual -MEI.

3.2. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se:

3.2.1. Para todos os lotes que compõem essa contratação, a participação será EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

3.2.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

3.4.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.bll.org.br, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL Compras – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

3.4.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço de e-mail contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

3.5. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

3.6. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.9. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Araçariçuama a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.11. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.11.1. Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Araçariçuama;

3.11.2. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no art 337-M, § 2º do código penal e suas alterações;

3.11.3. Estiverem reunidas em forma de consórcio;

3.11.4. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Araçariçuama ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.12. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo II até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

4.3 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual;

4.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.5 Prova de Regularidade no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

4.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.9 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.10 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

Ficha técnica

- 4.11 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.12 Para que o objeto da contratação seja efetivamente contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.15 A empresa vencedora devesse, juntamente com a proposta, apresentar ficha técnica ou catálogo de todos os itens, sob pena de desclassificação a não apresentação.
- 4.16 Caso no catálogo ou ficha técnica possua mais de 1 modelo, deverá ser identificado qual o modelo é correspondente a proposta.
- 4.17 A Ficha técnica ou catalogo deverá ser em português, sob pena de desclassificação.
- 4.18 Não serão aceitos manuais de instrução para comprovação de atendimento ao item.
- 4.19 Certificação Inmetro, juntamente com a ficha técnica. Certificação ou documentação equivalente que comprove a classificação energética "A" ou superior.
- 4.20 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme **Anexo V**.
- 4.21 Declaração Unificada, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**.
- 4.22 As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.23 O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.24 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 4.25 Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 4.26 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.27 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 5.1. A proposta de preço será ofertada com base no MENOR PREÇO POR LOTE do objeto licitado;
- 5.2. A proposta de preço deverá apresentar os preços unitários e total, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e em extenso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 5.5. A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação.
 - 5.5.1. Se for o caso, no preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a especificação solicitada para o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 5.5.2. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.
- 5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.8.** A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.9.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes da negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 5.10.** As ME, EPP e MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico "BLL Compras" os documentos previstos no Edital no ITEM 4 e seus subitens e cumprir com os requisitos neles especificados;
- 6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico "BLL Compras" e serão verificados da seguinte forma:
- 6.2.1.** A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 6.2.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.2.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.7.** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.2.8.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 6.2.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.2.10.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.
- 6.2.11.** Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os licitantes, dispoendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

7.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

7.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lances, visando a consecução do melhor preço.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Serão desclassificados as propostas e os lances que:

7.17.1. Contiver vícios insanáveis;

7.17.2. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

7.17.3. Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.17.4.** Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar.
- 7.17.5.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 7.17.6.** Apresentarem informações inverídicas.
- 7.17.7.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.
- 7.17.8.** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- 7.17.9.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.17.10.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.19.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 7.20.1.** O Pregoeiro então poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.20.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.20.6. O Pregoeiro verificará quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

c) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

7.20.7. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura (s) deverão ser firmados pelo (s) representante (s) legal (is) do licitante vencedor da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação.

7.20.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação original ou em cópia autenticada em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Travessa São Benedito, n.º 09, Bairro Centro, na cidade de Araçariçuama, Estado de São Paulo, CEP 18147-013, em horário de expediente.

7.20.8.1. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item anterior a sessão pública será suspensa.

7.20.9. Nos casos de ausência da entrega dos documentos, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

7.20.10. O Pregoeiro, observando o (s) motivo (s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7.20.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor.

7.20.12. O acompanhamento dos resultados, recursos ou documento pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaraaracariçuama.sp.gov.br ou por meio do sistema "BLL Compras".

7.20.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua adjudicação e homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Araçariçuama, no sistema "BLL Compras" e também disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraaracariçuama.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.20.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraaracariquama.sp.gov.br.

10.DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

- 10.1.** As ME, EPP e MEI não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer pendência relativa à regularidade fiscal poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2.** Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 10.1, o fato será divulgado no sistema “BLL Compras” e também disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraaracariquama.sp.gov.br.
- 10.3.** Caso a ME, EPP ou MEI não regularize sua situação documental na forma prevista no item 10.1, poderá a Câmara Municipal de Araçariquama convocar os licitantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.
- 10.4.** Em casos de licitações não exclusivas para participação de ME, EPP e MEI será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para esses licitantes.
- 10.5.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Nessas condições, as propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do processo licitatório em favor da proponente, a Administração providenciará o preenchimento e assinatura da Ata de Registro de Preços por sua autoridade competente.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser adotado na forma eletrônica, tomadas as devidas providências para assegurar a confiabilidade de dados.

11.3. Após assinatura da autoridade competente, a CONTRATANTE prosseguirá à convocação do licitante vencedor para assinatura do mesmo.

11.4. A convocação para assinatura se dará através de e-mail oficial da CONTRATANTE, contendo documentos e informações necessárias para tomada de providências por parte da CONTRATADA.

11.5. A contar da data da convocação, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura de representante competente e apresentar o documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5.1.1. Na hipótese de o convocado não proceder a assinatura e apresentação do instrumento de contrato, aplicar-se-á os dispositivos contidos em art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a convocação, adjudicação, celebração de contrato e aplicação de penalidades, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia na forma do art. 96, Lei Federal nº 14.133/2021, para esta contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para apontamento de eventuais descumprimentos contratuais passíveis de penalização, será atribuição de agente público designado pela Autoridade competente da Câmara Municipal de Araçariguama, conforme Decreto Municipal nº 4086 de 31 de março de 2023.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Para quaisquer outros detalhes não especificados neste edital, os licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariçuama, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 16:00 horas.

16. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente certame correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

4.4.90.52.00.

3.3.90.39.00.

17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Declaração unificada;
- Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Câmara Municipal de Araçariçuama, 16 de junho de 2026.

PAULO VOLCOV

Presidente da Câmara Municipal de Araçariçuama



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs <ul style="list-style-type: none">• Capacidade térmica: 9.000 BTUs• Tensão: 220 V• Consumo de energia "A"• Tubulação de cobre• Tecnologia: Dual Inverter• Ciclo: Somente frio• Tipo: Split• Com controle remoto• Garantia mínima de 1 ano	Unidade	08
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 09.000 BTUS <p>Incluso todo material necessário para a instalação, com distância de até 10 metros, tubulação de cobre com isolamento entre as unidades, furo na parede para saída da tubulação, mangueira cristal de escoamento, suporte aéreo para condensadora tipo mão francesa instalado sobre alvenaria ou concreto, fiação de cabo pp e complementação da carga de gás se necessário.</p>	Serviço	08

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs <ul style="list-style-type: none">• Capacidade térmica: 18.000 BTUs• Tensão: 220 V• Consumo de energia "A"	Unidade	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">• Tubulação de cobre• Tecnologia: Dual Inverter• Ciclo: Somente frio• Tipo: Split• Com controle remoto• Garantia mínima de 1 ano		
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Incluso todo material necessário para a instalação, com distância de até 10 metros, tubulação de cobre com isolamento entre as unidades, furo na parede para saída da tubulação, mangueira cristal de escoamento, suporte aéreo para condensadora tipo mão francesa instalado sobre alvenaria ou concreto, fiação de cabo pp e complementação da carga de gás se necessário.	Serviço	02

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUs <ul style="list-style-type: none">• Capacidade térmica: 60.000 BTUs• Tensão: 220 V• Consumo de energia "A"• Tubulação de cobre• Tecnologia: Inverter• Ciclo: Somente frio• Tipo: Split Piso Teto• Com controle remoto• Garantia mínima de 1 ano	Unidade	03
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS Incluso todo material necessário para a instalação, com distância de até 10 metros, tubulação de cobre com isolamento entre as unidades, furo na parede para saída da tubulação, mangueira cristal de escoamento, suporte aéreo para condensadora tipo mão francesa instalado sobre alvenaria ou concreto, fiação de cabo pp e complementação da carga de gás se necessário.	Serviço	03

LOTE 04



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	CORTINA DE AR 90CM <ul style="list-style-type: none">• 90 CM• Tensão: 220 V• Com controle remoto• Garantia mínima de 1 ano	Unidade	01
02	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM Incluso todo material necessário para a instalação e suporte aéreo para condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto e cabos elétricos	Serviço	01

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	CORTINA DE AR 150CM <ul style="list-style-type: none">• 150 CM• Tensão: 220 V• Com controle remoto• Garantia mínima de 1 ano	Unidade	01
02	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM Incluso todo material necessário para a instalação e suporte aéreo para condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto e cabos elétricos	Serviço	01

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme legislação.

Especificações técnica

2.2 Todos os aparelhos deverão ter as seguintes características mínimas:

2.2.1 **Controle remoto:** Todos os aparelhos de ar condicionado devem ser acompanhados por um controle remoto sem fio, acompanhado de pilhas, para facilitar o controle e a configuração do equipamento.

2.2.2 **Modos de operação:** Os aparelhos devem ser capazes de operar no modo FRIO, proporcionando refrigeração conforme necessário.

2.2.3 **Carcaça da unidade interna:** A carcaça da unidade interna deve ser na cor branca, harmonizando-se com os ambientes.

2.2.4 **Tensão elétrica:** 220 volts monofásico, em conformidade com a padronização da energia elétrica no Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.5 **Frequência:** 60 hertz, em conformidade com a frequência da energia elétrica utilizada no Brasil.
- 2.2.6 **Classificação energética:** Todos os aparelhos devem possuir classificação energética "A" ou superior, conforme os critérios estabelecidos pelo Inmetro para eficiência energética, que deverá ser comprovado através de certificação juntamente com a ficha técnica.
- 2.2.7 **Registro:** Todos os aparelhos deverão possuir registro no INMETRO, que deverá ser comprovado através de certificação juntamente com a ficha técnica.
- 2.2.8 **Filtro anti-bactéria e anti-fungo:** Os aparelhos devem ser equipados com filtros que apresentem propriedades anti-bactéria e anti-fungo, removível para higienização, visando à melhoria da qualidade do ar e à redução de possíveis problemas relacionados à saúde.
- 2.2.9 **Garantia:** A garantia mínima dos aparelhos de ar condicionado deve ser de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos. A Detentor da ata é obrigada a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de Ata de registro de preços, substituindo as peças com defeito.
- 2.2.10 **Tecnologia:** Itens 1, dos Lotes 1 e 2 deverão ser do tipo SPLIT e possuir tecnologia DUAL INVERTER, a qual apresenta maior eficiência energética em comparação aos sistemas convencionais, em razão do compressor de velocidade variável, que reduz o consumo de energia elétrica e proporciona operação mais estável. Adicionalmente, os equipamentos possuem menor nível de ruído e maior vida útil, implicando redução de custos operacionais e de manutenção. O Item 1, do Lote 3 deverá ser do tipo SPLIT, PISO TETO e deverá possuir tecnologia INVERTER.
- 2.2.11 **Serpentina:** 100% COBRE, por sua maior durabilidade, melhor condutividade térmica e facilidade de manutenção em comparação ao alumínio. O cobre é mais resistente à corrosão, o que aumenta a vida útil do equipamento, especialmente em ambientes com alta umidade ou poluição, garantindo maior eficiência e economia a longo prazo.
- 2.2.12 **Modelo em fabricação:** Para garantir a qualidade, durabilidade e viabilidade técnica da contratação, justifica-se a exigência de que os equipamentos de climatização a serem adquiridos estejam em fabricação no mercado no momento da compra. Modelos atualmente produzidos contam com maior disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico autorizado e garantia plena do fabricante, o que reduz custos com manutenção e evita a obsolescência precoce. Além disso, asseguram conformidade com padrões atualizados de eficiência energética, sustentabilidade e segurança. Essa exigência também contribui para a padronização dos equipamentos, facilita futuras aquisições e mitiga riscos relacionados à aquisição de produtos descontinuados ou fora das especificações normativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.4 Todos os aparelhos devem possuir classificação energética "A" ou superior, conforme os critérios estabelecidos pelo Inmetro para eficiência energética, que deverá ser comprovado através de certificação juntamente com a ficha técnica.

Subcontratação

4.5 Fica admitida a subcontratação parcial da instalação dos equipamentos, desde que:

- a) O percentual subcontratado não exceda o limite legal de 30% (salvo autorização técnica justificada).
- b) A empresa subdetentora da ata seja devidamente habilitada.
- c) A detentora da ata principal continue responsável por todo o objeto e pela qualidade dos serviços.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Consórcio



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 Não será admitida participação de empresas reunidas em consórcio.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega

5.1 O transporte será de responsabilidade da Detentora Da Ata.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, incluso a instalação, contados do (a) envio do pedido de compras.

5.3 Caso o equipamento seja entregue separadamente, a Detentor da ata terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para instalação dos itens constantes nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5.

5.4 A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Araçariçuama.

5.5 Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Travessa São Benedito, nº 09, Centro, Araçariçuama / SP - Horário de recebimento: segunda-feira a sexta-feira a partir das 08h00 às 15h00.

Instalação dos Equipamentos

5.6 A instalação será realizada por profissionais qualificados e com experiência na instalação de ar-condicionado e cortinas de ar, garantindo que todos os requisitos técnicos e de segurança sejam cumpridos.

5.7 A instalação será de total responsabilidade da empresa detentora da ata ou sua subcontratada, incluindo custos de materiais, logística de deslocamento, alimentação e eventuais hospedagens se assim for o caso.

5.8 A instalação seguirá rigorosamente todas as normas técnicas, de segurança e regulamentações locais aplicáveis.

5.9 Será garantido o adequado posicionamento dos equipamentos para garantir sua eficiência e funcionamento adequado, sem prejuízo das instalações prediais existentes.

5.10 Após a instalação, será realizada uma verificação do funcionamento de todos os sistemas (ar-condicionado e cortinas de ar), com testes operacionais para assegurar que os equipamentos estão funcionando corretamente.

5.11 Os testes incluirão a verificação de temperatura, controle de vazão de ar e níveis de ruído.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12 Será oferecido treinamento básico para os responsáveis do local ao qual foi instalado o equipamento sobre o uso correto dos sistemas instalados, abordando os principais controles e manutenção simples.

5.13 A instalação será feita de forma a minimizar impactos no ambiente da Casa, com organização e respeito ao espaço.

5.14 Eventuais ajustes estruturais ou modificações necessárias (como furação de paredes ou ajuste de instalações elétricas) serão discutidos com a Câmara Municipal de Araçariçuama e previamente acordados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo no mínimo de 12 meses a partir da entrega do equipamento.

5.16 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão.

5.17 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Detentor da ata dentro do período de vigência da Ata (12 meses), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.18 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.19 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.20 Uma vez notificado, o Detentor da ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Detentor da ata ou pela assistência técnica autorizada.

5.21 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Detentor da ata, aceita pelo Órgão.

5.22 Na hipótese do subitem acima, o Detentor da ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Órgão, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.23 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Órgão ou a apresentação de justificativas pelo Detentor da ata, fica o Órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Detentor da ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.24 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Detentor da ata.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos designados pela autoridade competente.

6.6 O fiscal da Ata de registro de preços acompanhará a execução da solicitação realizada através da Ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal da Ata de registro de preços informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de registro de preços.

6.10 O fiscal da Ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações firmadas na ata de registro de preços, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Ata de registro de preços

6.12 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor da Ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor da Ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Ata de registro de preços.

6.15 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Geral, William Maia Pereira, responsável pelo acompanhamento geral da execução do instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos e conferidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, devendo ser substituídos no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

- 7.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

Documentação complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3 Para que o objeto da contratação seja efetivamente contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Ficha Técnica

8.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6 A empresa vencedora deverá, juntamente com a proposta, apresentar ficha técnica ou catálogo de todos os itens, sob pena de desclassificação a não apresentação.

8.7 Caso no catálogo ou ficha técnica possua mais de 1 modelo, deverá ser identificado qual o modelo é correspondente a proposta.

8.8 A Ficha técnica ou catalogo deverá ser em português, sob pena de desclassificação.

8.9 Não serão aceitos manuais de instrução para comprovação de atendimento ao item.

Certificações e Registros

8.10 Certificação Inmetro, juntamente com a ficha técnica.

8.11 Certificação ou documentação equivalente que comprove a classificação energética "A" ou superior, comprovada juntamente com a ficha técnica.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes classificações:

4.4.90.52.00.

3.3.90.39.00.

11 REQUISITANTE

11.1 O Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/06/2026, ÀS 09:30 HORAS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

Declaro estar de acordo e aceito todas as condições do Edital nº 02/2026, bem como tenho pleno conhecimento de toda a legislação que rege o presente certame licitatório.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit. estimado	Valor estimado
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs	Unidade	08	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 09.000 BTUs, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 10 METROS, TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO ENTRE AS UNIDADES, FURO NA PAREDE PARA SAIDA DA TUBULAÇÃO, MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO, SUPORTE AÉREO PARA CONDENSADORA TIPO MÃOFRANCESA INSTALADO SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO, FIAÇÃO DE CABO PP E COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA DE GAS SE NECESSÁRIO.	Serviço	08	R\$	R\$
Valor total estimado do Lote:					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit. estimado	Valor estimado
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	Unidade	02	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 10 METROS, TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO ENTRE AS UNIDADES, FURO NA PAREDE PARA SAIDA DA TUBULAÇÃO, MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO, SUPORTE AÉREO PARA CONDENSADORA TIPO MÃOFRANCESA INSTALADO SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO, FIAÇÃO DE CABO PP E COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA DE GAS SE NECESSÁRIO.	Serviço	02	R\$	R\$
Valor total estimado do Lote:					R\$

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit. estimado	Valor estimado
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUs	Unidade	03	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUs, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 10 METROS, TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO ENTRE AS UNIDADES, FURO NA	Serviço	03	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

	PAREDE PARA SAIDA DA TUBULAÇÃO, MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO, SUPORTE AÉREO PARA CONDENSADORA TIPO MÃOFRANCESA INSTALADO SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO, FIAÇÃO DE CABO PP E COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA DE GAS SE NECESSÁRIO.				
Valor total estimado do Lote:					R\$

LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit. estimado	Valor estimado
01	CORTINA DE AR 90CM	Unidade	01	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO E SUPORTE AÉREO PARA CONDENSADORA TIPO MÃO-FRANCESA INSTALADO SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO E CABOS ELÉTRICOS	Serviço	01	R\$	R\$
Valor total estimado do Lote:					R\$

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit. estimado	Valor estimado
01	CORTINA DE AR 150CM	Unidade	01	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150 CM, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO E SUPORTE AÉREO PARA CONDENSADORA TIPO	Serviço	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

MÃO-FRANCESA INSTALADO SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO E CABOS ELÉTRICOS				
Valor total estimado do Lote:				R\$

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura do envelope.

No preço oferecido estão inclusos todos os tributos incidentes na prestação de serviços.

....., de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 12/2026

A Câmara Municipal de Araçariguama, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.637/0001-01, com sede na Travessa São Benedito, nº 09, Centro, na cidade de Araçariguama, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Paulo Volcov, portador do CPF sob o nº, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 12/2026, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital nº 02/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
tem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Câmara Municipal de Araçariguama.
3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) item (ns) registrado (s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 12 meses contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Araçariguama, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.4. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração da contratação:

10.2.4.1. a apresentação do (s) documento (s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho / autorização de fornecimento ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho / autorização de fornecimento, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.3.3. A retirada da Nota de Empenho / autorização de fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item (ns) específico (s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) via (s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo (as) representante (s) do (s) fornecedor (es) registrado (s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Araçariguama, xx de xxxxxxxxxxx de 2026

Assinaturas

PAULO VOLCOV

Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1.)
Nome:
RG:

2.)
Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (DA MINUTA DA ATA)

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o (s) item (ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
tem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
tem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçariçuama
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 12/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é.(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, é _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, realizado pela Câmara Municipal de Araçariçuama.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)